



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° 76.159

PROJETO DE LEI N° 12.105, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que cria o **Serviço de Inspeção Municipal-SIM**; e dá providências correlatas.

PARECER N° 1.704

É inegável que sob o aspecto formal, tradicionalmente, esta Comuna, em seus pareceres, vem se respaldando na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, considerando ilegal e constitucional propostas cujo teor apresentem como temática matérias que envolvam a prestação de serviços públicos e a organização administrativa.

Entretanto, há algumas determinantes que devem ser observadas, sendo equilibrada e sensata a preocupação do nobre autor, mesmo que implicitamente alcance o âmbito de atuação do Poder Executivo ou de órgão público. Em vista disso, ousamos discordar do estudo jurídico apresentado por entendermos que a iniciativa encontra amparo no art. 13, I, da Carta de Jundiaí, e, portanto, merece ser debatida nesta Casa de Leis.

Assim sendo, subscrevemos os argumentos apresentados às fls. 09, acolhendo-os na totalidade. Logo, com estas ponderações, julgamos justificada a tramitação do presente projeto de lei, e, em face do exposto, votamos favorável às ideias nele defendidas.

É, pois, o parecer.

APROVADO
04/10/16

Sala das Comissões, 30.09.2016.

GERSON SARTORI
Presidente e Relator

MÁRCIO PETENCASTES DE SOUSA

ROBERTO CONDE ANDRADE

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA